



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei nº127 de 02 de Julho de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de cascalho lavado e serviços de pedreiro a comunidade local e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Portelândia

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-Go, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar as doações de cascalho lavado e serviços de pedreiro a pessoas da comunidade desta cidade.

§ Único - A doação retro-mencionada tem o fim exclusivo de confecção de calçadas e passeios nas ruas e logradouros públicos, sendo que o cascalho poderá ser usado na construção de residência de pessoas carentes.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Go. ,
ao(s) dois dias do mês de Julho de 1.993.


EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL